

EMENDA N° \_\_\_\_\_ AO PROJETO DE LEI nº 161 de 14 de Abril de 1953

O ARTIGO 4º PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

Artigo 4º) X As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

JUSTIFICATIVA

Na atual Lei Orçamentária existem verbas destinadas á atender as despesas internas da Câmara e da Prefeitura. O autor entretanto apontou o excesso de arrecadação de exercício vigente e que não achamos razoável pelas seguintes razões:

1) A presente lei visa autorizar o executivo a atender uma necessidade inadiável, devendo ser executada com a maior brevidade possível;

2) O excesso de arrecadação de exercício vigente só será conhecido e só poderá ser utilizado após a execução da atual lei orçamentaria e que só dará no final deste ano.

Se o presente projeto de lei for aprovado em sua forma original o sr. Prefeito não poderá atender pela sua execução senão quando tiver os meios indicados, isto é no fim deste ano.

Destarte concluimos que para que o sr. Prefeito poder executar a lei com a maior brevidade possível, para não dizermos imediatamente, oferecemos a presente emenda, apontando como meios financeiros as verbas próprias do orçamento, onde comporta perfeitamente a matéria em análise.

Sala das Comissões, 10 de Maio de 1953

Vermelet  
Paulo Raposo  
José Guerreiro eudoxo